

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1344/2023 - CIB Goiânia, 28 de dezembro de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 06169881000123005 de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada Centro de internação Leblon CNES 2940396 do Município de Anápolis.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5** – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

12 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 06169881000123005 de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada Centro de internação Leblon CNES 2940396 do Município de **Anápolis**.

Art. 2º Serão adquiridos: 20 (vinte) ar condicionado; 03 (três) Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis; 05 (cinco) Bomba de Infusão; 50 (cinquenta) Glicosímetro; 12 (doze) Cadeira para Coleta de Sangue; 10 (dez) Mesa de Exames; 06 (seis) Otoscópio de Sistema Aberto; 02 (dois) Foco Refletor Ambulatorial; 02 (duas) Geladeira/ Refrigerador; 20 (vinte) Banqueta; 10 (dez) Arquivo; 100 (cem) Biombo; 06 (seis) Desfibrilador Convencional; 20 (vinte) Monitor Multiparâmetros; 60 (sessenta) Comadre; 05 (cinco) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 45 (quarenta e cinco) Papagaio; 12 (doze) Braçadeira para Injeção; 25 (vinte e cinco) Nebulizador Portátil; 40 (quarenta) Central de Nebulização; 11 (onze) Laringoscópio Adulto; 06 (seis) Mesa de Exames; 10 (dez) Balde a Pedal; 06 (seis) Carro de Curativos; 90 (noventa) Termômetro Clínico; 04 (quatro) Balança Antropométrica Adulto; 20 (vinte) Foco Refletor Ambulatorial; 60 (sessenta) Cadeira; 05 (cinco) Carro de Emergência; 01 (um) Bomba de Infusão; 30 (trinta) Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); 20 (vinte) Suporte de Hamper; 06 (seis) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 12 (doze) Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede); 05 (cinco) Prancha Longa de Imobilização de Coluna; 12 (doze) Longarina; 08 (oito) Armário Vitrine; 100 (cem) Escada com 2 degraus; 20 (vinte) Cadeira de Banho/ Higienica; 20 (vinte) Biombo; 30 (trinta) Mesa para Computador; 02 (dois) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 04 (quatro) Armário; 04 (quatro) Banqueta; 05 (cinco) Mesa para Impressora; 30 (trinta) Computador (Desktop-Básico); 05 (cinco) Impressora Laser (Comum); 150 (cento e cinquenta) Suporte de Soro; 10 (dez) Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler); 90 (noventa) Poltrona Hospitalar; 90 (noventa) Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada; 90 (noventa) Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; 10 (dez) Mesa de Cabeceira; 40 (quarenta) Sofá-cama Hospitalar; 10 (dez) Suporte de Soro; 10 (dez) Berço Hospitalar com Grades; 03 (três) Armário Vitrine; 08 (oito) Esfigmomanômetro Obeso; 02 (dois) Medidor de Cuff; 40 (quarenta) Esfigmomanômetro Adulto; 10 (dez) Esfigmomanômetro Infantil; 10 (dez) Estetoscópio Infantil; 40 (quarenta) Estetoscópio Adulto; 02 (dois) BIPAP; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 20 (vinte) Mesa de Mayo; 30 (trinta) Carro Maca Simples; 02 (dois) CPAP; 05 (cinco) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 04 (quatro) Armário; 04 (quatro) Estante; 05 (cinco) Carro para Transporte de Materiais (diversos); 06 (seis) Cadeira de Rodas Pediátrica; 10 (dez) Lanterna Clínica; 10 (dez) Cadeira de Rodas Adulto; 06 (seis) Biombo Plumbífero; 04 (quatro) Aparelho de Raios X - Fixo Digital; 03 (três) Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica; 10 (dez) Oftalmoscópio; 05 (cinco) Negatoscópio; 02 (dois) Freezer Comum; 02 (duas) Maca de Transferência (dois carros); 10 (dez) Transiluminador Cutâneo (Venoscópio); 02 (dois) Fogão Industrial; 05 (cinco) Mesa para Refeitório; 02 (dois) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 03 (três) Seladora; 05 (cinco) Estante; 05 (cinco) Armário; 10 (dez) Escada de 7 degraus; 02 (duas) Geladeira/ Refrigerador.

Art. 3º O Gestor Municipal através do Ofício nº 51/2023 – SEMUSA/GAB/ASTEC informa: “O município conta atualmente com um hospital municipal e também com leitos habilitados em hospitais filantrópicos, que atualmente não suprem a demanda, gerando filas de espera. O aumento populacional e a crescente demanda por doenças crônicas, como Diabetes Mellitus, Neoplasias, bem como suas agudizações, além do aumento expressivo de doenças de caráter infectocontagioso, por ser uma região endêmica, como no caso da dengue que, no ano passado, matou 11 pessoas. A necessidade de aumento do número de leitos de internação municipal faz-se premente. De modo que a decisão estratégica foi a construção de um centro de internação, com cerca de 84 leitos, os quais serão ofertados não só ao município, mas à Região de Saúde Pireneus. Outro

ponto que cabe ressaltar é o cumprimento de políticas públicas, tais como a de saúde mental que necessita da oferta de leitos clínicos para seus usuários da RAPS. O Centro de Internação Leblon, que tem previsão de entrega para o mês de janeiro de 2024, com a oferta de 84 leitos de internação distribuídos nas diversas clínicas, conforme o perfil epidemiológico da região. Os objetivos específicos para a instalação do mesmo são: mitigar filas; garantir a oferta do serviço no município ao paciente, bem como na região de saúde; qualificar a assistência em saúde; ampliar e fortalecer os serviços da rede. O foco da gestão municipal é utilizar o recurso financeiro, oriundo da presente emenda, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para o Centro de Internação Municipal de Anápolis, que está sendo edificado nas proximidades da Avenida Central, entre as Alamedas L-14 e L-02 do Residencial Leblon, região leste da cidade. A edificação do Centro de Internação Municipal de Anápolis encontra-se 90% concluída, conforme demonstram os relatórios fotográficos anexos. Possui como previsão de entrega a data 10/01/2024. E, após concluído, disponibilizará à rede da saúde municipal 84 leitos de internação”

Art. 4º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 28/12/2023, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55202385** e o código CRC **82AA1A01**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO
- CEP 74000-000 -



Referência: Processo nº 202300010077907



SEI 55202385